

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL N.º SCGC_RUP_CPN/21A006 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE E PARA LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA (LGP)

ÍNDICE

ARTIGO 1º IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
ARTIGO 2º ENTIDADE ADJUDICANTE	2
ARTIGO 3º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	2
ARTIGO 4º FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....	2
ARTIGO 5º ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
ARTIGO 6º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	3
ARTIGO 7º PREÇO BASE	3
ARTIGO 8º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	4
ARTIGO 9º PROPOSTAS VARIANTES	5
ARTIGO 10º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
ARTIGO 11º MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA	5
ARTIGO 12º PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
ARTIGO 13º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
ARTIGO 14º CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO	6
ARTIGO 15º LEILÃO	6
ARTIGO 16º CONTRATO ESCRITO	7
ARTIGO 17º CAUÇÃO	7
ARTIGO 18º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO.....	7
ARTIGO 19º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO.....	8
ARTIGO 20º PRAZO PARA CONFIRMAR COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR ENTIDADES TERCEIRAS	8
ARTIGO 21º DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE	8
ARTIGO 22º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO	9
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.....	11

ARTIGO 1º IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Concurso Público Nacional nº **SCGC_RUP_CPN/21A006 – Aquisição de serviços de Interpretação de e para Língua Gestual Portuguesa (LGP).**

ARTIGO 2º ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF: 501413197, através da **Reitoria**, dotada de autonomia administrativa e financeira, sita na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto.

ARTIGO 3º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Conselho de Gestão, no exercício dos poderes que lhe são conferidos em 20/07/2021.

ARTIGO 4º FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Concurso público com publicidade nacional, critério do valor definido no artigo 20º nº 1 alínea b) do CCP, aprovado pelo Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 214.000€.

ARTIGO 5º ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt> , a contar da data de envio do anúncio para publicação ao Diário da República.
2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das propostas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14h às 16 horas no Serviço de Compras e Gestão Contratual no seguinte endereço: Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto.
3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>. Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser

consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, de segunda a sexta-feira das 8h30 as 19h00, ou via e-mail para apoio@acingov.pt.

ARTIGO 6º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:
 - a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação Acingov, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida na alínea anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - c. O órgão competente para a decisão de contratar, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
 - d. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
 - e. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação de propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.
 - f. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela U. Porto e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.
 - g. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos pontos b), c) e e) fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

ARTIGO 7º PREÇO BASE

1. O preço base para a aquisição é de **213.975,00€ (duzentos e treze mil, novecentos e setenta e cinco euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar pela prestação dos serviços, limitando o preço contratual para o período máximo de vigência do contrato.
2. Os preços base unitários (valores hora) para a aquisição de serviços, encontram-se discriminados no quadro que se segue:

Modalidade	Valor / hora
Tradução e interpretação de e para Língua Gestual Portuguesa	17,00 €
Tradução tátil e segunda língua	22,50 €
Eventos (Por intérprete)	25,00 €

3. Considerando a necessidade de fundamentar o preço base nos termos o artigo 47º do CCP, informa-se que o mesmo foi obtido com base no valor dos procedimentos anteriormente adjudicados (Ajuste Direto n.º NCC_RUP_ADV/18A014, Ajuste Direto n.º NCC_RUP_AD/20A005 e Consulta Prévia n.º NCC_RUP_CPR/20A014).

ARTIGO 8º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.
2. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - b) Proposta de preço total em conformidade com o modelo Anexo II ao convite, considerando:
 - Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;
 - Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;
 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

- Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, com indicação do nº de horas de experiência acumulada de tradução e interpretação de LGP em contexto de ensino superior, referente à equipa de tradutores/intérpretes a afetar à execução dos serviços objeto do presente contrato.
- d) Indicação de aspetos ou fatores que do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta, relativamente à aquisição a que se propõe fornecer.
- e) Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente.

ARTIGO 9.º PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo convidado de propostas variantes.

ARTIGO 10.º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que a instruem terão que ser entregues até às **23:59:59 horas do 6º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República**.

ARTIGO 11.º MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade com endereço <http://www.acingov.pt>.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.
3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.
4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é supérfluo nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

ARTIGO 12º PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O convidado fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas.

ARTIGO 13º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.
2. A modalidade a adotar no critério inumerado é o da avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
3. Em caso de empate entre propostas, as mesmas serão ordenadas da seguinte forma:
 - a. Proposta com maior nº de horas de experiência acumulada de tradução e interpretação de LGP em contexto de ensino superior, referente à equipa de tradutores/intérpretes a afetar à execução dos serviços objeto do presente contrato;
 - b. Concorrente cuja proposta apresente o maior número de intérpretes com experiência de trabalho na U. Porto;
 - c. Caso o empate subsista, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de um sorteio de bola branca, a desenrolar presencialmente com os interessados, em data, hora e local, a comunicar pela entidade adjudicante, com antecedência mínima de 2 dias, do qual será lavrada ata com todos os presentes.

ARTIGO 14º CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

ARTIGO 15º LEILÃO

Não aplicável.

ARTIGO 16º CONTRATO ESCRITO

Haverá lugar a celebração de contrato escrito, nos termos dos artigos 94º e seguintes do CCP.

ARTIGO 17º CAUÇÃO

Não será exigível a prestação da caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, na sua atual redação.

ARTIGO 18º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.
2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 2, do artigo 7º).

ARTIGO 19º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

1. Os documentos referidos no artigo 18.º deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 dias.

ARTIGO 20º PRAZO PARA CONFIRMAR COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR ENTIDADES TERCEIRAS

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

ARTIGO 21º DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO 22º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissão no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público Nacional nº **SCGC_RUP_CPN/21A006 – Aquisição de serviços de Interpretação de Língua Gestual Portuguesa (LGP)** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

.. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do processo para **aquisição de serviços de Interpretação de Língua Gestual Portuguesa (LGP)** e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se fornecer, de acordo com o preço a seguir discriminado:

Modalidade	Valor hora S/ IVA (1) *	N.º de horas a contratar (2)	Valor total S/ IVA (3) **
Tradução e interpretação de e para LGP		11 425	
Tradução tátil e segunda língua		600	
Eventos (Por intérprete)		250	
Totais		12 275	

(*) p.f. preencher o valor unitário por hora. (**) P.f. preencher em conformidade - Valor total S/ IVA (3) = (1) x (2)

A aquisição de serviços de **Interpretação de Língua Gestual Portuguesa (LGP)**, será efetuado pelo preço global de ... (valor €), ... (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desde que legalmente devido, no prazo de execução do contrato.

..... (local), (data)

(assinatura)